

**TERMO ADITIVO N.º 05 – CONTRATO 45/2017 – PROCESSO SC 6395/17 - DL 17/2017**

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretário Municipal De Educação, **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, RG. 8.707.739-5 e CPF nº 728.697.638-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **LOCADORES**, e assim denominada no presente Instrumento, os **SRS. THIAGO LIMA MORAES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 225358746 e do CPF/MF nº 119.819.947-42 e **PAULA LIMA MORAES**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 293759395 e do CPF/MF nº 155.893.477-42.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

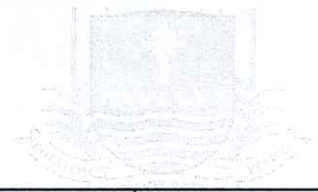
Adita-se o supracitado contrato, datado de **07 de julho de 2017**, que tem por objeto a “**Locação de imóvel, situado na Rua Edivaldo Gopferd, nº 44, Jardim Petrópolis, bairro Estufa II, Ubatuba/SP, destinado à Instalação da creche Estufa II**”, para:

1. Concessão de reajuste com base no índice INPC, com índice de 10,731680%, passando o valor mensal de R\$ 6.859,12 (seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) para **R\$ 7.595,22 (sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**;
2. Prorrogação de prazo em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **10 de julho de 2022 a 09 de julho de 2023**, com o valor mensal de R\$ 7.595,22 (sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 91.142,64 (noventa e um mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo o locador ser notificado da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3ª item 3.3 do contrato original e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023
EDUCAÇÃO	346-06.01.12.365.0010.2.028.339036.05.2800000	R\$ 43.292,75	R\$ 47.849,89
TOTAL GLOBAL:		R\$ 91.142,64	

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 15 de junho de 2022.


MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THIAGO LIMA
MORAES:1198199474
2

Assinado de forma digital por
THIAGO LIMA
MORAES:11981994742
Dados: 2022.07.11 11:03:44 -03'00'

THIAGO LIMA MORAES
LOCADOR

THIAGO LIMA
MORAES:11981994742

Assinado de forma digital por
THIAGO LIMA
MORAES:11981994742
Dados: 2022.07.11 11:04:36 -03'00'

PAULA LIMA MORAES
LOCADORA

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

LETÍCIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3


Michelle Silva Santos
Diretora de Log. e Suprimentos

